

ZONA MILITAR LESTE

GABINETE DO MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS



O FACTO NATURAL DA SOCIEDADE

O homem viveu sempre na sociedade e só em sociedade pode viver. Para semmanter e aperfeiçoar, precisa de dar satisfação a um grande número de necessidades—alimentação, vestuário, defesa, abrigo e educação, etc.

Ora, o homem, só por si e isolado dos seus semelhantes, é incapaz de se bastar a si próprio e dar satisfação a tais necessidades.

Para se alimentar (especialmente nos primeiros tempos da infancia), para fabricar os tecidos com que se veste, para se defender dos animais perigosos (ou de outros homens seus inimigos), para construir a sua casa, para se educar, precisa continuamente do auxílio e cooperação dos seus semelhantes.

E assim, por necessidade imperiosa da própria natureza, o homem viveu, em todos os tempos, e viverá sempre, associado aos outros homens e por isso se diz, justamente, que o "homem é um ser eminentemente social".

Isolado, absolutamente livre e independente dos outros homens, não poderia manter-se, nem aperfeiçoar-se, e, se por acaso não sucumbisse, nunca passaria do mais primitivo estado de selvagem.

A vida em comum foi-nos, pois, imposta por uma necessidade resultante da própria natureza humana, e por isso a sociedade é, não um facto secundário e voluntário, mas um facto primário e natural.

Sociedade é qualquer agregado de indivíduos interdependentes e solidários cooperando na realização de fins comuns.

A primeira sociedade humana foi naturalmente a família, e a agregação de famílias veio a formar, sucessivamente, a tribo, a cidade e, finalmente, a nação.

Em qualquer destas sociedades os homens encontram-se ligados por laços de solidariedade, a qual reveste duas formas:

- a) Solidariedade por semelhança—que leva os homens a unirem-se e a conjugarem—os esforços para a satisfação de necessidades comuns, como, por exemplo, a defesa; e
- b) Solidariedade por divisão de trabalho—que se traduz numa troca de serviços conforme as aptidões especiais de cada indivíduo.

É sobretudo desta solidariedade organica ou por divisão de trabalho (baseada nas diverentes capacidades individuais) que resulta o progresso social, e quanto mais civilizado for o homem, tanto mais preso e interdependente se encontrará em relação aos demais membros da sociedade.

A satisfação de todas as necessidades sociais implica a harmonia de todos os interesses, e como estes se apresentam, por vezes, divergentes e até opostos, é evidente que a vida em sociedade não seria possível sem uma disciplina entre os associados.

A sociedade não pode, pois, existir sem um conjunto de regras ou preceitos que regulem as várias manifestações da actividade humana—limitando os poderes de cada um no interesse de todos—, de modo a tornar possível o bem-estar dos indivíduos e da colectividade.

E assim, para que as sociedades subsistam e possam realizar os seus fins, é necessário que nelas haja sempre uma ordem social. isto é, qualquer forma de subordinação recíproca ou disciplina comum que indique quais os actos que o homem deve praticar ou não praticar, quais as atitudes que deve ter ou não ter, em determinadas circunstancias.

As regras que disciplinam a actividade humana, na vida social, são as normas de conduta.

Mais precisamente, normas de conduta são as regras que indicam o modo e a forma que as acções humanas devem revestir na convivência social.

Como os indivíduos, vivendo em sociedade, contraem relações sociais de vária natureza, assim há também várias categorias de normas de conduta, como sejam as normas de moral, normas religiosas, normas de cortesia e normas jurídicas, etc.

Primitivamente, as sociedades regulavam-se apenas por preceitos religiosos e simples normas morais, mas, com o andar dos tempos, tais normas mostraram-se insuficientes para estabelecer uma ordem social, por falta

de uma sanção eficaz que as tornasse obrigatórias para todos.

Em certa altura, na consciência dos indivíduos, formou-se a convicção de que a observância de certas normas de conduta era absolutamente necessária para a conservação e desenvolvimento da sociedade, e por isso se criou um poder capaz de impor estas normas pela força. É neste momento que surge o Estado e é então que tais normas de conduta social tomam a natureza de leis ou normas jurídicas.

Nação é um agregado social autónomo e permanente em que existe um sentimento de unidade---a consciência nacional.